

DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE

Autoria – Poder Legislativo/Vereador Dr. Edson

Nos termos dos artigos 246 c/c 243, §2º-A, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, analisa-se os aspectos de admissibilidade do **Anteprojeto de Lei nº 4/2023** de autoria do Vereador Dr. Edson que, **“ALTERA O ARTIGO 5º, DA LEI MUNICIPAL Nº 6.637 DE 2022, QUE INSTITUI A MEDALHA DO MÉRITO ESPORTIVO “CÉLIO RODRIGUES DE LIMA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

1. RELATÓRIO:

O Anteprojeto de Lei, em análise, tem como objetivo alterar o artigo 5º, da Lei nº 6.637/2022, a fim de que passe a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. A proposta de outorga da Medalha do Mérito Esportivo “Célio Rodrigues de Lima” se dará mediante Projeto de Decreto Legislativo, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal, por autoria e indicação de cada vereador, a qual conterá a biografia do homenageado, com ênfase aos feitos que o credenciam à homenagem”.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Não há impedimentos legais no que tange à iniciativa e competência para a propositura do Anteprojeto.

Numa análise perfunctória do Anteprojeto de Lei proposto e com os documentos que o instruem, verifica-se que ao menos, *“em tese”*, não existem obstáculos legais ao início de sua tramitação.

Insta registrar que este parecer se refere, exclusivamente, aos aspectos legais de ADMISSIBILIDADE, sendo que a questão de mérito cabe, única e exclusivamente, ao Douto Plenário desta Casa de Leis.



3. CONCLUSÃO:

Por tais razões, exara-se despacho favorável ao início do processo de tramitação do **Anteprojeto de Lei nº 4/2023**, para ser submetido à análise do Departamento Jurídico e das Comissões Temáticas e, posteriormente, à deliberação Plenária. Salienta-se que este despacho inicial é de caráter opinativo, razão pela qual não se vincula as deliberações das Comissões Permanentes desta Casa de Leis.



Leandro Morais

Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG



Camila da Fonseca Oliveira

Chefe de Assuntos Jurídicos – OAB/MG 132.044